



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 0026/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

RESOLVE:

Art. 1º - Faculta os expedientes dos dias abaixo, nas repartições Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

- I. Dia 19/06/2025 (quinta-feira) – Corpus Christi;
- II. Dia 20/06/2025 (sexta-feira) – Em antecipação ao Dia do Servidor Público, que se comemoraria em 28 de outubro; e
- III. Dias 23 e 24/06/2025 (segunda e terça-feira) – Véspera e Dia de São João.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, 16 de junho de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20250616024812 - Data/Hora Publicação: 16/06/2025 14:51:06

LEI

LEI Nº 0404/2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MULHERES DE PEITO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO MULHERES DE PEITO, CNPJ sob nº 27.070.425/0001-23, com Sede a Av. Professor Almeida Barreto, Vila do Artesão, Rua 1 Chalé R – Campina Grande – PB, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de 01 (um) salário-mínimo, a título de subvenção social.

§1º - A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico na especialidade

de oncologia ao público feminino.

§ 2º - O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§3º - O município de Pedra Lavrada consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão providas com recursos alocados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada – PB, 13 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20250616025345 - Data/Hora Publicação: 16/06/2025 14:55:25

DECRETO

DECRETO Nº 0027/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA LAVRADA/PB, COMO ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA E PARA A 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, Sr. JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente da Política Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedra Lavrada/PB, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, na Ecit Graciliano Fontini Lordão –, localizado na Rua Professor Francisco Ferreira, Centro, Pedra Lavrada – PB.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal configura-se como etapa preparatória para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba e a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, tendo como objetivos principais:

- I – Avaliar a política de assistência social no âmbito municipal;
- II – Propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III – Eleger delegados(as) que representarão o município nas etapas estadual e nacional.

Art. 4º A organização, coordenação e execução da Conferência ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com

apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20250616052239 - **Data/Hora Publicação:** 16/06/2025 17:26:40
